

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 19:30 HORAS.

ATA N° 102 - "A"

PRESIDENTE - DEPUTADO RIVA
1° SECRETÁRIO - DEPUTADO BENEDITO PINTO (*AD HOC*)
2° SECRETÁRIO - DEPUTADO JAIR MARIANO

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão Extraordinária, convocada com a finalidade específica de apreciar o pedido de licença de autoria do Deputado Nico Baracat, bem como para receber matérias dos Srs. Deputados.

Convido o nobre Deputado Benedito Pinto para assumir a 1ª Secretaria.

(O SR. DEPUTADO BENEDITO PINTO ASSUME A 1ª SECRETARIA.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o Sr. 2° Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2° SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1999, ÀS 22:00 HORAS.)

O SR. 2° SECRETÁRIO - Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1° Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1° SECRETÁRIO (LÊ) - "OFÍCIO/DAD/GG/079/99, do Exm° Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exm° Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente:

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem n° 41/99, acompanhada do Projeto de Lei que 'dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003, como determina o Artigo 162, da Constituição Estadual.'

Atenciosamente,

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

MENSAGEM N° 41/99

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 19:30 HORAS.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei 'que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003, como determina o Art. 162, da Constituição Estadual'.

Na oportunidade, ratifico o meu compromisso de dar continuidade ao processo de modernização e reforma do Estado, a partir da decisão de implantar um novo modelo de gestão, voltado para o alcance de resultados e a satisfação do cidadão.

O Plano de Metas, discutido com a sociedade mato-grossense durante a campanha eleitoral, constituiu-se em um dos principais insumos do planejamento estratégico de Governo, cujas diretrizes definiram o conteúdo do Plano Plurianual.

As considerações que ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, estão explicitadas no relatório técnico anexo abordando os seguintes aspectos:

1. retrospectiva do processo de reforma e da modernização do Estado;
2. modelo de gestão da administração pública estadual;
3. o cenário fiscal - período 2000 - 2003;
4. síntese da orientação estratégica;
5. síntese da programação para o período 2000-2003.

Na oportunidade, renovo ao Senhor Presidente e aos seus insignes Pares os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de agosto de 1999

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado'

PROJETO DE LEI N° DE DE DE 1999.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003 - PPA 2000-2003, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003 - PPA 2000-2003, que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme o Anexo I.

Parágrafo Único As prioridades e as metas para o exercício de 2000, a que se refere o disposto no Artigo 3º da Lei nº 7.135, de 08 de julho de 1999, serão aquelas constantes da lei orçamentária anual para o ano de 2000.

Art. 2º A gestão e a avaliação do Plano Plurianual de que trata esta lei terão como base as normas a serem estabelecidas em decreto específico do Poder Executivo.

Parágrafo Único O Poder Executivo poderá introduzir modificações no PPA 2000-2003, somente nos casos de revisão da temporalidade das metas e ações aprovadas para o período de sua vigência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 19:30 HORAS.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de agosto de 1999, 178º da Independência e 111º da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.”

“OFÍCIO/DAD/GG/052/99, datado em 13 de julho de 1999, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, Deputado Riva.

Senhor Presidente:

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 30/99, acompanhada do Projeto de Lei que ‘disciplina a administração da Carteira Fundiária da Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB/MT’.

Atenciosamente,

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados:

No exercício da competência estabelecida no artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea ‘d’, e com supedâneo no artigo 25, inciso IX, todos da Constituição do Estado, tenho a subida honra de me dirigir a Vossas Excelências para apresentar à qualificada apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que ‘disciplina a administração da Carteira Fundiária da Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB/MT’.

A Lei nº 6.763, de 02 de abril de 1996, autorizou a extinção, mediante liquidação, da Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 2.408, de 28 de junho de 1965.

No decorrer deste período, várias medidas foram efetivadas, como exemplos, a cessão de 29.320 créditos hipotecários à Caixa Econômica Federal e 7.707 créditos para o Estado, continuando a administração destes créditos sendo feita, ainda, pela Companhia em liquidação.

Para total extinção da COHAB/MT, necessário se faz a concretização de outras ações, notadamente com referência à administração da Carteira Fundiária, que, como proposto, caberá ao Instituto de Terras de Mato Grosso.

Desta forma, Senhores Parlamentares, estes os motivos que me conduzem a encaminhar o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com o apoio e a compreensão de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Acolho do ensejo para reiterar aos ilustres membros dessa Casa protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de julho de 1999.
DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 19:30 HORAS.

PROJETO DE LEI N° DE DE DE 1999.

Disciplina a administração da Carteira Fundiária da Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB/MT, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A administração da Carteira Fundiária da Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB/MT (em extinção), caberá ao Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT.

Art. 2º A representação judicial da Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso será assumida pela Procuradoria-Geral do Estado a partir de 1º de julho de 1999, na forma da lei processual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 1999, 178º da Independência e 111º da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado”

E, ainda:

“Ofício n° 599/99, do Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários, encaminhando resposta ao Requerimento de Informações n° 182/99, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio; Ofícios n°s 022 e 023/99, do Diretor-Presidente da SANEMAT, encaminhando resposta aos Requerimentos de Informação n°s 146 e 147, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio; e ainda Ofício n° 427/99, do Presidente do INTERMAT, encaminhando processo de regularização fundiária em nome de: *Aldemir Dagostin, André Francisco Tamiozzo, Alson Silva de Souza, Ary Medeiros Filho, Crista Fuchs Buhler, Dauri Riva, Dinalmo Custódio de Oliveira, Edson C. do Nascimento, Francisco Augusto Rocha, Francisco Ferreira M. Júnior, Gilmar Ferreira Mendes, Itamar Aparecido Moreira, Jaime Aparecido Gonçalves, João Luiz Geraldo Rosa, José Cardoso Vilela Júnior, José de Assis Jacobson, José Francelino Gomes, Jozirley R. C. Chagas, Luiz Leite, Marcos Vinícius A. P. Alves, Nilson Alves, Patrício José S. Jacobson, Paulo de Tarso Vilela, Paulo Juarez Tamiozzo, Sara Buhler, Sebastião Moraes Cardoso, Vilmar Paulino e Walter Luiz Lauro.*”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente (PAUSA). Com a palavra, o nobre Deputado Nico Baracat.

O SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar proposições de minha autoria:

1ª) REQUERIMENTO: Com base no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme arts. 120 e 548, após ouvido o soberano Plenário, requeiro ao Sr. Presidente que determine à Comissão Municipalista que seja realizada uma audiência pública

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 19:30 HORAS.

para discutir o transporte coletivo intermunicipal dos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande, e o aglomerado urbano em nosso Estado, com a presença de autoridades, representantes de entidades envolvidas e demais segmentos da sociedade civil interessados, com data a ser designada.

JUSTIFICATIVA

O tema que enfocamos neste expediente afeta diretamente o cotidiano de nossos cidadãos das duas cidades. Novos dados, amplamente divulgados pelos periódicos locais e demais veículos de comunicação, dão conta de uma situação nova. Necessário e oportuno o posicionamento desta Casa, através da Comissão mencionada, para contribuir com um desfecho adequado e legítimo para o caso.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 31 de agosto de 1999.
Deputado NICO BARACAT - PMDB

2ª) REQUERIMENTO: Com base no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme arts. 120 e 548, após ouvido o soberano Plenário, requero ao Sr. Presidente que determine à Comissão de Terra e Meio Ambiente que seja realizada uma audiência pública para discutir as queimadas ocorridas em nosso Estado, com a presença de autoridades, representantes de entidades envolvidas e demais segmentos da sociedade civil interessados, com data a ser designada.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade premente de uma ampla e exaustiva discussão sobre queimadas, tema que há anos vem causando especial preocupação, mas os números alarmantes de novos focos de incêndio em nosso Estado exigem a manifestação desta Casa, com toda a sua imprescindível contribuição, através da Comissão mencionada.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 31 de agosto de 1999.
Deputado NICO BARACAT - PMDB

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, Dr. Hilário Mozer, e ao Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar, Cel. Renato Martins, a necessidade de instalar um destacamento policial no Distrito de Santa Rita do Trivelato, no Município de Nova Mutum.

Com fulcro no Regimento Interno, conforme preceitua o Art. 245, inciso II, desta augusta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora deste Poder Legislativo, após ouvido o soberano Plenário, o encaminhamento do presente expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópias aos setores auxiliares mencionados, indicando a necessidade de instalar um destacamento policial no Distrito de Santa Rita do Trivelato, Município de Nova Mutum, conforme explicitado no preâmbulo.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 19:30 HORAS.

A segurança pública é um dos deveres basilares do Estado, é direito e responsabilidade de todos e é exercida para a preservação da ordem pública e da integridade das pessoas e do patrimônio, conforme preceitos constitucionais.

A localidade de Santa Rita do Trivelato, Distrito pertencente ao Município de Nova Mutum, neste Estado, apesar de ainda contar com uma população ordeira e pacata, não dispõe de contingente policial militar para assegurar, mesmo de modo preventivo, a segurança de seus habitantes. Quando eventualmente precisam desse serviço, eles têm que se deslocar ou acionar o dispositivo militar estabelecido na sede do Município, sendo que a distância entre as duas localidades gira em torno de cento e cinquenta quilômetros, ligação feita por estrada de chão batido, o que dificulta a ação de ambos os lados - cidadão local e policiamento militar - e, geralmente, torna ineficaz o atendimento da autoridade policial militar.

O rápido crescimento populacional e o desenvolvimento sócio-econômico do Distrito de Santa Rita do Trivelato descortina um quadro de apreensão que exige, hoje, a adoção de medidas governamentais, no sentido de que seja atendida, com urgência, a reivindicação ora proposta, visto que a ação preventiva ainda é a melhor e a menos dolorosa das providências.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 31 de agosto de 1999.
Deputado NICO BARACAT - PMDB

4ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Ernane Lacerda de Oliveira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no disposto no Art. 257 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder ao Sr. Ernane Lacerda de Oliveira o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A atração exercida pelo Estado de Mato Grosso em jovens recém-formados em outras Unidades da Federação sempre funcionou como uma visão antecipadora de futuro brilhante, garantia de sucesso profissional e realização pessoal. Nas últimas décadas, um enorme contingente de profissionais de várias áreas de atuação aqui chegou, embalado por essas expectativas, que, de uma ou de outra forma, acabaram tornando-se realidade devido a uma incontável gama de oportunidades oferecidas pela ebulição sócio-econômica que o Estado atravessa em seus diversos segmentos e setores econômicos.

No bojo desse intenso movimento migratório, aportou em Várzea Grande o jovem Ernane Lacerda de Oliveira, que acabara de concluir o curso de Odontologia na Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro, em Uberaba-MG, no ano de 1979. Goiano, nascido no seio de família humilde, desde cedo teve a compreensão de que só o estudo poderia mudar a sua trajetória de vida, objetivo alcançado por força de sua abnegação e vontade de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 19:30 HORAS.

galgar posição no meio da carreira profissional escolhida, o que de fato aconteceu, sem, contudo, jamais ter perdido a humildade e o respeito por seus semelhantes.

Residindo há vinte anos em Várzea Grande, mercê de suas qualidades pessoais, desfruta de um vasto círculo de amizade e simpatia.

Comunicativo e afável, o Dr. Ernane Lacerda de Oliveira é casado com Dona Maria Lúcia Medeiros L. de Oliveira e é pai de três filhos várzea-grandenses: Ernane Jr., Antônio Augusto e Rodolpho Medeiros. Esposo e pai dedicado, tem na família a retaguarda necessária para embalar os sonhos da vida e a esperança num futuro cada vez melhor.

Como profissional da saúde, o Dr. Ernane goza de elevado conceito, dedicando-se, ainda, ao ensino, atuando como professor da Associação Brasileira de Odontologia-ABO, em nível de pós-graduação, e é especialista em Implantodontia - implante dentário. Doa, ainda, um pouco de seu saber profissional prestando assistência a idosos de um asilo na Cidade Industrial, fruto de uma consciência humanitária alicerçada e decorrente de sua formação e convicção religiosa católica. Participa também de outros movimentos sócio-culturais e esportivos, fazendo parte da Maçonaria - Grandes Lojas -, instituição que freqüenta com assiduidade.

O cidadão que busco homenagear tem profundo orgulho de integrar a população mato-grossense, dos filhos aqui nascidos, das amizades conquistadas, e diz ser esta abençoada terra a sua segunda mãe, forma carinhosa de reconhecer, expressar e agradecer pelas oportunidades recebidas, pela ascensão profissional e social, pelo carinho, hospitalidade e respeito com que sempre foi distinguido por todos os mato-grossenses.

Este é, sinteticamente, o perfil daquele que esta Casa de Leis, representando a vontade do povo mato-grossense, busca homenagear, por apresentar qualidades e méritos, concedendo-lhe o título de cidadania estadual. Para este desiderato, conto com o apoio de meus nobres Pares.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 31 de agosto de 1999.

Deputado NICO BARACAT - PMDB

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Sr. Presidente, para uma Questão de Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para uma Questão de Ordem, o nobre Deputado Emanuel Pinheiro.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Sr. Presidente, já demandou em torno de sessenta a noventa dias desde o momento em que dei entrada, nesta Casa, à Denúncia por Crime de Responsabilidade, enquadrando o Governador do Estado e o Secretário de Segurança Pública.

A Comissão Especial, criada depois de muita polêmica, mal conseguiu desenvolver os seus trabalhos. O fato é que, após muita insistência, conseguimos trazer o Secretário de Segurança para explicar a aquisição de um veículo de luxo para o Governador do Estado, com recursos do FUNRESEG, que é um recurso destinado à segurança da sociedade.

E eu queria saber de V. Ex^a quando é... Gostaria de cobrar de V. Ex^a que coloque em pauta, logo, o Relatório Final da Comissão Especial do “caso Ômega”, para que possamos dar uma satisfação à sociedade e para que eu também possa tomar as medidas cabíveis.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 19:30 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Informo ao Deputado Emanuel Pinheiro que o Presidente está cobrando o Parecer da Comissão, quando ele chegar em nossas mãos, nós o apresentaremos na Sessão imediata.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Então, até hoje a Comissão não encaminhou o Parecer?

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Não.

O SR. EMANUEL PINHEIRO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, para apresentar algumas proposições de nossa autoria:

1ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a inclusão da soja na merenda escolar dos alunos matriculados na rede estadual, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a inclusão da soja e seus derivados, diariamente, como um dos produtos alimentares integrantes da merenda escolar dos alunos matriculados na rede estadual.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso é o segundo maior produtor de soja do Brasil.

A soja é o alimento vegetal mais completo que existe, podendo substituir o peixe, a carne, os ovos, o queijo e o feijão comum, por fornecer nutrientes indispensáveis ao crescimento da criança, evitando dessa forma as doenças decorrentes de carência alimentar, o que muitas vezes pode levar à morte.

O consumo deste vegetal, diariamente, favorecerá na melhoria da alimentação de nossos estudantes, criando o hábito alimentar sadio de consumo de um produto de fácil aquisição.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 31 de agosto de 1999.

Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

Nas próximas Sessões, Sr. Presidente, vamos debater com os nobres Pares a grande explosão mato-grossense da produção de soja, que colocou Mato Grosso no *ranking* honroso de segundo maior produtor de soja do País, e o efeito, o impacto desta produção na economia estadual.

2º) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde, neste Estado, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É livre o exercício da profissão do Agente Comunitário de Saúde, observadas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Agente Comunitário de Saúde é um trabalhador de saúde, do quadro de pessoal de um serviço público ou privado de saúde, membro da equipe de enfermagem que executa serviços auxiliares de enfermagem, sob supervisão, no âmbito da comunidade da qual faz parte, cabendo-lhe, especialmente:

- a) executar atividades básicas de saúde referente à assistência à saúde da mulher e da criança;
- b) executar tratamentos simples;
- c) prestar assistência a pacientes de doenças transmissíveis e executar ações visando ao seu controle;
- d) executar ações de vigilância à saúde;
- e) executar ações de educação em saúde.

§ 1º O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde só poderá ocorrer com vinculação do referido profissional a um serviço de saúde de referência e sob supervisão de enfermeiros, na proporção mínima de um enfermeiro supervisor para cada trinta agentes comunitários de saúde.

§ 2º O exercício das atividades inerentes à profissão de Agente Comunitário de Saúde só pode ocorrer no ambiente comunitário, sendo vedada a sua prática dentro de serviços de saúde.

Art. 3º O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde é exclusivo dos que, cumulativamente:

I - comprovem escolaridade mínima correspondente à 4ª série do primeiro grau.

II - tenham concluído curso específico com currículo fixado pelo Conselho Estadual de Educação, na forma da legislação em vigor.

III - residam na localidade em que vão atuar há pelo menos dois anos.

§ 1º Em comunidades indígenas e localidades nas quais não existam condições de cumprir o requisito de escolaridade mínima de que trata o *caput* deste artigo, será permitido o exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde por pessoa alfabetizada, desde que cumpridos os demais requisitos.

§ 2º As pessoas que, comprovadamente, à data de publicação desta lei, estiverem no exercício da profissão há mais de dois anos, estarão habilitadas para o exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º O emprego ou contratação de agentes comunitários de saúde só serão permitidos a entidades e organizações que disponham de adequada infra-estrutura material para atuação desses seus empregados, incluindo, necessariamente:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 19:30 HORAS.

- a) garantia de mecanismos e recursos para referência e contra-referência de pacientes;
- b) garantia de transporte para agentes, supervisores e pacientes, quando necessário;
- c) programa de educação continuada para agentes e supervisores;
- d) supervisão de Enfermagem, conforme o disposto no Artigo 2º e seu § 1º.

Art. 5º Compete ao Conselho Regional de Enfermagem a inscrição e a fiscalização do exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde atuando em sua área de jurisdição.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Em nível mundial, a experiência tem demonstrado os bons resultados da atuação dos agentes comunitários de saúde.

Baseados em um novo paradigma que tem por foco o usuário dos serviços e as ações da saúde, os programas que utilizam esta nova categoria de trabalhadores de saúde vem mostrando resultados positivos, uma vez que - na palavra do Dr. Agop Kayayas, representante da UNICEF no Brasil - o convívio com a realidade cotidiana das pessoas está produzindo respostas mais ajustadas às necessidades da população que se quer servir.

Em nosso País, a experiência de cinco anos já mostrou o que pode render, tendo recebido um prêmio outorgado pela UNICEF, em 1993, por bons resultados aferidos em avaliação realizada em 1994, pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Ministério da Saúde, e pela redução significativa da mortalidade infantil em vários municípios que implantaram este programa.

Desta forma, o programa do Ministério da Saúde averiguou, em sua pesquisa de avaliação, entre outros resultados positivos, que 84% das famílias entrevistadas não aceitavam a extinção do programa. Do ponto de vista objetivo, verificou a pesquisa um impacto estatisticamente significativo da atuação dos agentes comunitários de saúde sobre alguns indicadores de saúde, dentre eles: o aumento da cobertura vacinal; a redução da mortalidade por diarreia, devido à adoção da terapia de reidratação oral; uma maior cobertura por exames pré-natal; e o tratamento de água para beber.

O programa do Ministério da Saúde encontra-se implantado em 987 municípios de 17 Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, envolvendo um total de 33.488 agentes e 1.268 instrutores-supervisores.

Em nosso Estado já se pode apontar como resultado da atuação dos agentes comunitários de saúde uma importante redução da mortalidade infantil nas comunidades em que o programa foi implantado.

Os agentes comunitários de saúde em nosso Estado têm também um papel importante no enfrentamento da epidemia do cólera e no combate à dengue, que assolou o País e o nosso Estado nos últimos anos; além disso, esta estratégia faz parte dos planos anunciados pelo Ministério da Saúde de combate à mortalidade infantil.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 19:30 HORAS.

Nem tudo, entretanto, são bons resultados. Existem hoje em exercício em todo o País mais de cem mil agentes comunitários de saúde, segundo estimativa do Conselho Federal de Enfermagem, mas estes trabalhadores não têm identidade profissional e estão sendo contratados de forma precária e provisória, como bolsistas ou por prestação de serviços, muitas vezes através de mecanismos pouco satisfatórios para ambas as partes envolvidas, profissionais e serviços. Desde a criação do programa pelo Ministério da Saúde, em 1991, tem se buscado a melhor maneira de vinculá-los aos serviços de saúde pública, em estudos realizados pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, sem que uma solução tenha sido aventada do ponto de vista jurídico e trabalhista.

Esta situação representa um desestímulo para muitas Secretarias Municipais de Saúde que cogitaram implantar programas desta natureza, tendo em vista que vários destes trabalhadores e suas organizações já recorreram à Justiça do Trabalho, na busca da solução definitiva de sua situação trabalhista e profissional.

A proposição que apresento visa resolver este problema pela regulamentação da profissão de agente comunitário de saúde, o que permitirá a eles uma identidade profissional e às instituições de saúde uma via de solução para os impasses resultantes da utilização desta categoria de trabalhadores.

Mediante o exposto, apresentamos este projeto e contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 31 de agosto de 1999.
Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL

Em outra oportunidade discutiremos o tema mais amiúde. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado Gilney Viana.

O SR. GILNEY VIANA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^a Deputada, permitam-me registrar da tribuna da Assembléia Legislativa a vinda, em Cuiabá, do autor do livro “Brasil privatizado”, o Professor e Economista Aloysio Biond.

Aloysio Biond é um comentarista de Economia que há 25 ou 30 anos sinaliza as tendências da Economia com uma crítica aguda, perspicaz, profunda e, ao mesmo tempo, fácil de ser lida. Aqueles que costumam passar os olhos sobre os grandes jornais nacionais têm, certamente, em suas memórias o Professor, o Doutor em Economia Aloysio Biond.

Nós do Partido dos Trabalhadores, particularmente através da Fundação Perseo Abraão, do nosso Partido, patrocinamos a publicação desse livro que desvenda o mistério do processo de privatização promovida pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso, mostrando quão danoso, quão doloroso foi e será para o País a dilapidação dos ativos públicos sem que haja retornos proporcionais.

O livro está à disposição de quaisquer dos Srs. Deputados, inclusive dos senhores e das senhoras presentes nas galerias, que certamente vieram aqui presenciar a posse do nosso novo Deputado, a quem nós teremos oportunidade de saudar mais adiante, ou eu ou a Deputada Serys Shessarenko, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores.

Eu estou convidando todos para o lançamento do livro no dia 08 de setembro, nobre Deputado Carlos Brito - V. Ex^a que é do PSDB, V. Ex^a que certamente apóia o Presidente da República, mas não todos os seus erros -, às 20:00 horas, quando haverá um debate e o lançamento do livro “Brasil privatizado”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 19:30 HORAS.

E para aqueles também que estão preocupados com o Banco do Brasil... Senhores pecuaristas, agricultores, aqueles credores que marcharam lá na Esplanada dos Ministérios, que nós do PT apoiamos, não aqueles que são credores contumazes e maus pagadores, mas aqueles que legitimamente trabalham para produzir, aos Senhores nós falamos assim: Juntem-se a nós numa campanha que nós faremos aqui no Auditório Milton Figueiredo, no dia 08 de setembro, com a presença do Professor Aloysio Biond, em defesa dos bancos estatais, particularmente o Banco do Brasil, o BASA e a Caixa Econômica Federal, que estão sob a mira do FMI e do Sr. Fernando Henrique Cardoso. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Encerrado o Pequeno Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Indicação de autoria do Deputado Nico Baracat, ao Sr. Secretário de Segurança Pública, Dr. Hilário Mozer, e ao Comandante-Geral da Polícia Militar, Cel. Renato Martins, mostrando a necessidade de instalar um destacamento policial no Distrito de Santa Rita do Trivelato, Município de Nova Mutum.

Em discussão a Indicação. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 32/99, de autoria do Deputado Nico Baracat, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Mário Zanata. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Parecer favorável da Mesa Diretora que concluiu pelo seguinte Projeto de Resolução:

Concede licença ao Deputado Nico Baracat, para tratar de assunto de interesse particular.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Conceder ao Deputado Nico Baracat 121 (cento e vinte e um) dias de licença para tratar de assunto de interesse particular.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Em discussão o Projeto de Resolução. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Não havendo mais matéria na Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais (PAUSA). Não há orador inscrito.

Compareceram os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Nico Baracat e Elarmin Miranda; da Bancada do Partido da Frente Liberal - Emanuel Pinheiro; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Gilney Viana e Serys Shessarenko; da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - Carlos Brito; da Bancada do Partido Progressista Brasileiro - José Carlos Freitas; da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - Joaquim Sucena; do Bloco Parlamentar Frente e Cidadania -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 19:30 HORAS.

Alencar Soares (PSDB), Carlão Nascimento (PSDB), Jair Mariano (PPS), Riva (PSDB), Nilson Leitão (PSDB) e Rene Barbour (PSDB); do Bloco Parlamentar Autonomia - Benedito Pinto (SEM FILIAÇÃO PARTIDÁRIA), Hermínio J. Barreto (PL) e Silval Barbosa (PTB); Humberto Bosaipo (SEM FILIAÇÃO PARTIDÁRIA); e Romoaldo Júnior (SEM FILIAÇÃO PARTIDÁRIA).

Deixaram de comparecer os seguintes Srs. Deputados: Everaldo Simões, do PFL; Pedro Satélite e André Bringsken, do PSDB; Amador Tut (PL) e Wilson Teixeira Dentinho, do Bloco Parlamentar Autonomia.

Antes de encerrar a presente Sessão, convoco a próxima para hoje, no horário regimental.

Está encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Revisada por Ana Lúcia Bigio.
Conferida por Regina Céli Arruda.